

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

OFICIO CIRCULAR N° 020/2022 - CPL

Santa Luzia do Pará, 26 de abril de 2022.

À

Empresa: RESTAURANTE SANTA RITA DE CASSIA

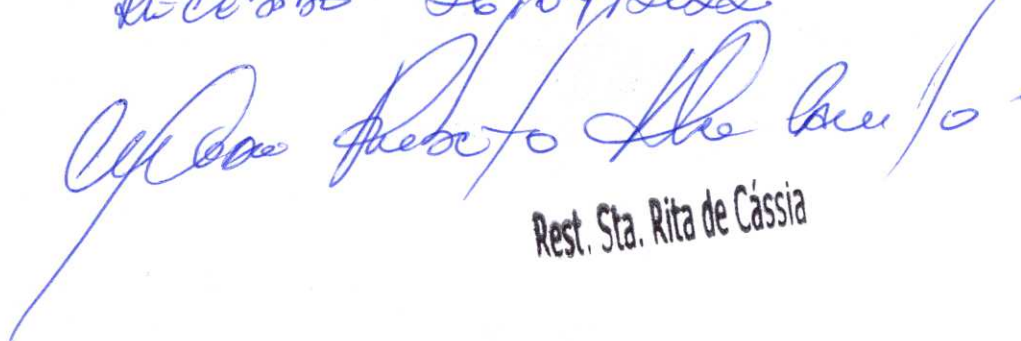
CNPJ: 37.842.529/0001-62

Solicitamos de V.Sa. cotação de preços para o fornecimento de marmitex (quantitativo em anexo), para atender as demandas da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Informamos que a empresa interessada deverá apresentar este pedido de cotação com preços registrados na planilha abaixo, especificando, preço unitário e total do item, em até **05 (cinco) dias** da data de solicitação do mesmo.

Atenciosamente,


Odair Cesar C. Pingarilho
Departamento de Compras

Recebido em 26/04/2022

Rest. Sta. Rita de Cássia

1944

1945

1946

1947

1948

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX (ALUMÍNIO OU ISOPOR) COM PESO APROXIMADO DE 700G DE ALIMENTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: ARROZ OU BAIÃO, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SALADA (TIPOS VARIADOS), FAROFÁ (OPCIONAL), E 1 PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE)	Unid.	15000		
TOTAL GERAL					



RESTAURANTE SANTA RITA DE CASSIA
CNPJ: 37.842.529/0001-62



Santa Luzia do Pará, 27 de Abril de 2022

À

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

Segue abaixo cotação de preços em atendimento ao OF CIRC nº 020/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO 1 - Embalada e lacrada em marmitex de alumínio com peso mínimo de 700 gramas de alimento com os seguintes itens: Arroz branco tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Feijão tipo 1 preto ou carioca, Salada (tipos variados), Farofa e Proteína de carne bovina (cozida, bife acebolado ou assado de panela).	Unid.	15000	R\$ 23,00	R\$ 345.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 345.000,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.


Restaurante Santa Rita de Cássia
CNPJ: 37.842.529/0001-62

Org.: Tia Bena & Família (91) 99291-0785
Av Castelo Branco s/n Centro - Santa Luzia do Pará

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA BANCO DE PREÇOS

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who were present at the meeting.

2. The second part of the document is a list of the names of the persons who were absent from the meeting.

3. The third part of the document is a list of the names of the persons who were present at the meeting.

4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

Pesquisa realizada em 26/04/2022 15:21:56

Relatório gerado no dia 26/04/2022 15:33:03 (IP: 200.36.149.244)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM PESO APROXIMADO DE 700G DE ALIMENTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: ARROZ OU BAIÃO, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SALADA (TIPOS VARIADOS), FAROFA (OPCIONAL), E 1 PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 3	15.000	R\$ 23,67 (un)		R\$ 23,67	R\$ 355.050,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA			Nº Pregão: 552021 UASG: 981287	16/12/2021 R\$ 23,67
Valor Unitário					R\$ 23,67
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,67	
				Valor Global:	R\$ 355.050,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

Preço Estimado: R\$ 23,67 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 23,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,67
Quantidade	Descrição	Observação	
15.000 Unidades	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM PESO APROXIMADO DE 700G DE ALIMENTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: ARROZ OU BAIÃO, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SALADA (TIPOS VARIADOS), FAROFA (OPCIONAL), E 1 PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE)		



Relatório gerado no dia 26/04/2022 15:33:03 (IP: 200.36.149.244)
Código Validação: ZeTDWXrrw9Rm%2fBD3O0eDghVambNKgfmur3OV8q0Kypb6SESJC0gJ9M8iN7aLtkR4LUc1knsMYuE%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZeTDWXrrw9Rm%252fBD3O0eDghVambNKgfmur3OV8q0Kypb6SESJC0gJ9M8iN7aLtkR4LUc1knsMYuE%253d)
token=ZeTDWXrrw9Rm%252fBD3O0eDghVambNKgfmur3OV8q0Kypb6SESJC0gJ9M8iN7aLtkR4LUc1knsMYuE%253d

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
 Objeto: Eventuais aquisições de refeições e quantidades para a prefeitura municipal de Zé Doca - MA.
 Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS (OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS, GUARNIÇÃO, MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.
 CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces
 Data: 15/12/2021 10:10
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Pregão: 552021 / UASG 981284
 Lote/Item: /2
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 15/12/2021 12:46
 Homologação: 15/12/2021 16:04
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12.000
 Unidade: UNIDADE
 UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
34.597.398/0001-07	JW COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	R\$ 21,70

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS (OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS, GUARNIÇÃO, MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MA	Zé Doca	AV CEL STANLEY BATISTA, 373	(98) 9117-9602 / (98) 9217-9515	nutricentralimentos@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
03.779.173/0001-48	A. MOTA DE SOUSA MELO & CIA LTDA	R\$ 24,66

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS (OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS, GUARNIÇÃO, MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MA	Zé Doca	AV CORONEL STANLEY FORTES BATISTA, 2978	(98) 3555-4895	cpcaocontabilfovia@hotmail.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
30.263.620/0001-84	M. DAMASCENO BENTES	R\$ 24,66

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS (OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS, GUARNIÇÃO, MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
MA	Zé Doca	AVENIDA CORONEL STANLEY FORTES BATISTA, 3050	(98) 9127-3170



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Adições, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.



Item 1 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/12/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 19,90

MEDIANA
R\$ 19,90

MENOR
R\$ 19,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Descrição Complementar

UNIDADE MARMITEX 650 GRAMAS. FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM FORMA DE MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E DOIS TIPOS DE CARNE, CARBÓID RÁPIDO, PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS.

UF Ano da Compra
MG 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00074/2021	00004	Pregão	28770	BANDEJA DE REFEIÇÃO		UNIDADE	1.200	R\$19,90	KEILA DETONI MONTONI 18910302801	ESTADO DE MINAS GERAIS	984697 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA	14/07/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA CONTRATOS OUTROS ENTES

1977-1978

1978-1979

1979-1980

1980-1981

1981-1982

1982-1983

1983-1984

1984-1985



GOV _____ ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ:83.267.989/0001-21



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210235

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210235 que fazem entre si o município de AURORA DO PARÁ, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ e C.E.ALVES DA SILVA RESTAURANTES

O Município de AURORA DO PARÁ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ,306, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.267.989/0001-21, representado pelo(a) Sr(a). VANESSA GUSMÃO MIRANDA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 984.921.012-53, residente na RUA PINDARE SN, e de outro lado a licitante **C.E.ALVES DA SILVA RESTAURANTES**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.255.102/0001-72, estabelecida na AV:BERNALDO SAYÃO,Nº619, CENTRO, Aurora do Pará-PA, CEP 68658-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA, residente na AV:BERNALDO SAYÃO S/N, CENTRO, Aurora do Pará-PA, CEP 68658-000, portador do(a) CPF 023.396.932-25, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 31/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.**

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 31/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077993	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTEÚDO: APROX: FEIJÃO OU FEIJOCADA; SALADA OU PERNICADO DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES; UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER: BÓVINA, SUÍNA, AVES DO PEIXE, COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G.	UNIDADE	1.820,00	19,830	36.019,50
077994	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE ALMOÇO "SELF SERVICE" SERVIÇO NO RESTAURANTE, BUFFET LIVRE POR PESSOA.	UNIDADE	1.300,00	19,960	25.944,00
077995	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 LICAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJEIÇÃO, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML.	UNIDADE	600,00	3,670	2.202,00
077996	REFRIGERANTE DE 2L REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2L LITROS.	UNIDADE	300,00	8,800	2.640,00
077997	SUCO DE FRUTAS BEBIDA GELADA.	UNIDADE	600,00	3,670	2.202,00
				VALOR GLOBAL R\$	65.737,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 65.737,50(sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).



GOV _____ STADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ:83.267.989/0001-21



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 31/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 31/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 08 de Outubro de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;



GOV. _____ ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ:83.267.989/0001-21



1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 31/2021;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 31/2021;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



GOV. _____ ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ:83.267.989/0001-21



- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



GOV. DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ:83.267.989/0001-21



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.041220037.2.012 Manut. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 15.422,80, Exercício 2021 Atividade 0801.201220037.2.042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 9.136,00, Exercício 2021 Atividade 1301.151220501.2.087 Manu. da Sec. de Obras e Serv. Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 25.066,10, Exercício 2021 Atividade 1501.041220501.2.094 Manutenção da Secretaria de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 16.112,60.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ, 306, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



GOV. _____ ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ:83.267.989/0001-21



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



GOV. _____ ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ:83.267.989/0001-21



1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



GOV. _____ ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ:83.267.989/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
FL 045

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 31/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VANESSA
GUSMAO
MIRANDA:98
492101253
Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2021.10.08 15:23:52 -03'00'

AURORA DO PARÁ - PA, em 08 de Outubro de 2021

MUNICIPIO DE AURORA DO
PARA:83267989000121
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AURORA DO PARA:83267989000121
Dados: 2021.10.08 11:40:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO ALVES
DA SILVA:02339693225
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA:02339693225
Dados: 2021.10.08 15:23:52 -03'00'

C.E.ALVES DA SILVA RESTAURANTES
CNPJ 40.255.102/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____